



LEI N.º 10.027, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 420.000,00, conforme descrição:

| | |
|---|-----------------------|
| 04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL | |
| 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO | |
| 0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade | |
| 2156-Manutenção Acolhimento a Idoso | |
| 3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... | R\$ 420.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 420.000,00 |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

| | |
|--|----------------|
| 04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL | |
| 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0002-Gestão do Poder Executivo | |
| 2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante | |
| 3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... | R\$ 200.000,00 |



| | |
|--|-----------------------|
| 04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL | |
| 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social | |
| 2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social | |
| 3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... | R\$ 220.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 420.000,00 |

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de março de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças